

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise do Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com a ONG Corbélia Proteção Animal.

### **I - Relatório:**

O presente parecer tem como objeto a análise do Projeto de Lei nº 25/2025, que visa autorizar o Município de Corbélia a firmar convênio com a Organização Não Governamental (ONG) Corbélia Proteção Animal, com o intuito de desenvolver ações de proteção e bem-estar animal.

O projeto de lei propõe estabelecer condições para que o município se associe à referida ONG, fornecendo recursos financeiros e logísticos necessários para a execução dos serviços relacionados à proteção de animais.

### **II - Fundamentação Jurídica:**

#### **1. Competência Municipal e Princípio da Legalidade**

Primeiramente, cumpre destacar que os municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988. A proteção aos animais, embora envolva aspectos de direitos fundamentais, é uma questão de interesse local, principalmente no que diz respeito a políticas públicas voltadas para a saúde e bem-estar da população animal.



Além disso, a criação de convênios entre entidades públicas e privadas, como no caso da ONG Corbélia Proteção Animal, encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que permite a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para a execução de projetos de interesse público.

## **2. Legalidade da Parceria com a ONG**

A celebração de convênios com ONGs é amparada pela legislação que regulamenta a administração pública, em especial a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Para que a parceria seja válida, é necessário que a ONG esteja devidamente regularizada e atenda aos requisitos legais para atuar em áreas de interesse público, como a proteção animal.

Deve-se garantir que o convênio seja formalizado com cláusulas claras sobre a execução das atividades, a prestação de contas e o acompanhamento do projeto pela administração municipal, de forma a assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

## **3. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal**

O Projeto de Lei deve respeitar os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige o equilíbrio das contas públicas. Isso significa que, para firmar o convênio, o Município deve verificar se há disponibilidade orçamentária para a execução do projeto, não comprometendo as demais despesas públicas essenciais.



#### **4. Relação com a Política Municipal de Proteção Animal**

A análise do projeto deve levar em consideração a integração da proposta com as políticas públicas municipais existentes. O convênio com a ONG deve estar alinhado com as diretrizes da Política Municipal de Proteção Animal, garantindo que as ações da ONG complementem e fortaleçam as iniciativas do Município, sem sobrecarregar a administração pública local.

#### **III - Conclusão:**

Diante do exposto, este parecer conclui que o Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com a ONG Corbélia Proteção Animal está juridicamente fundamentado, desde que sejam observadas as condições legais, como a definição clara dos objetivos do convênio, a transparência nos atos administrativos e a devida prestação de contas.

É o Parecer.

Corbélia/PR, 12 de Março de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2025 11:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9b1efde67/ce01>



**MAICO JOSÉ ALDEBRAND**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 100.385